

ATA GT Consultas Ambientais 7ª. reunião 2016
CONJUNTA COM SUBCOMITÊ COTIA-GUARAPIRANGA

Data: 07 de novembro de 2016

Local: FABH-AT

LISTA DE PRESENÇA do GT Consultas Ambientais – MEMBROS

Entidade	Nome
Assoc. Eng. SABESP-AESABESP	Sonia Maria Nogueira
SABESP	Paulo Eugênio de Carvalho Corrêa
P.M São Caetano do Sul	Karen M. Scolástico
P.M EMBU-GUAÇU	José Soares Marcondes
APU	Ana Lúcia M. Marcka
CIESP	Jorge Rocco e Bruno Leonel
SSRH / Secretaria Executiva	Ana Sedlacek

LISTA DE PRESENÇA do SCBH - Cotia-Guarapiranga – MEMBROS

Entidade	Nome
SABESP	José Jusoe Uchoa Costa e Nelson Carlos
CETESB	Demetrius S.
ABES	Fernando Cintra Montara
Secretaria da Habitação	Valentina Denizo
P.M Embu-Guaçu	José Marcondes

7 **ASSUNTOS TRATADOS, DISCUSSÕES E ENCAMINHAMENTOS:**

8 **1. Abertura.**

9 Ana Sedlacek (Secretaria Executiva CBH-AT FABHAT) iniciou a reunião e
10 agradeceu a presença de todos, solicitando que todos no uso da palavra
11 se identificassem para as notas taquigráficas de confecção da Ata
12 taquigrafada.

13 **2. Aprovação da minuta da memória da 6ª reunião.**

14 Memória aprovada com alteração do parágrafo 7º. Item 3. Apresentação,
15 pelos representantes da Votorantim e Prominer, EIA/RIMA do
16 empreendimento: "Ampliação da Atividade de Extração de Granito no
17 município de Itapecerica da Serra": Sonia Nogueira (Assoc. Eng.
18 SABESP-AESABESP) sugeriu ao empreendedor medidas sociais para
19 evitar invasões, ou seja, deverá fazer intervenções de interesse social
20 nas áreas invadidas para fins de recuperação ambiental e melhoria das
21 condições da habitabilidade, saúde pública e qualidade das águas além
22 de evitar novas invasões. Acrescentando, que se continuasse ou
23 tivessem novas invasões, pois no limite do empreendimento já tinha uma
24 invasão, poderia se expandir criando novos e maiores problemas,
25 devendo ser feito algum trabalho social na comunidade já existente, o
26 que deveria constar na recomendação.

27 **3. Considerações e parecer sobre o EIA/RIMA do empreendimento:** 28 **"Ampliação da Atividade de Extração de Granito no município de** 29 **Itapecerica da Serra", pela Votorantim e Prominer.**

30 Jorge Rocco (CIESP) disse que a CETESB solicitou revisão deste
31 EIA/RIMA. Barbara Almeida Souza, representante da empresa Votorantim
32 Cimentos comunicou que de fato, a CETESB solicitou alterações,
33 entretanto, a Votorantim, sob demanda de sua equipe técnica, está
34 concentrando os estudos reavaliando o projeto para ampliação somente

na área permitida pela legislação. Disse ainda que não faz sentido discutir o empreendimento na atual fase. Jorge solicitou atenção ao GT Consultas, afim de verificar se as recomendações já observadas, estarão contempladas no novo estudo. O encaminhamento do GT foi pela paralização da análise até a resolução por parte da empresa, da continuidade do empreendimento.

4. Considerações e parecer sobre o Empreendimento referente a “Compensação monetária para adequação do lote mínimo”, proposta de compensação ambiental apresentada em nome de Bonifácio Hipólito da Silva.

Sr. Bonifácio Hipólito da Silva apresentou as demandas que deram entrada na CETESB, dos documentos solicitados pela mesma e que tomaram todas as providencias recomendadas. No entanto, a CETESB encaminhou para o CBH-AT, para que este se manifestasse com relação às compensações. Na reunião foram comunicados que o lote mínimo de 1.500 m² estabelecido para SOD – Subárea de Ocupação Diferenciada da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais – Bacia do Guarapiranga (APRM-G) não se aplicava ao empreendimento em questão, pois possui aproximadamente 1420 m². Valentina Denizo (Secr. Habitação) explicou que a compensação poderia ser feita em áreas verdes, área eventualmente doadas à PMSP, existindo ainda uma série de outras possibilidades de compensação, contudo, a orientação objetiva seria com a própria CETESB, uma vez que procede uma série de normativas legais para regularização do empreendimento. Ressaltou que o GT, em suas prerrogativas, não possui função de trabalhar diretamente no processo de licenciamento de qualquer empreendimento. Sonia Nogueira explicou aos empreendedores que o GT é consultivo e tem por finalidade efetuar recomendações nos temas afetos aos recursos hídricos. Jorge Rocco esclareceu aos membros do GT que a proposta com procedimentos administrativos era para o recolhimento da compensação ambiental prevista em forma monetária consultando o Subcomitê se aceitava ou não a compensação e o valor, conforme solicitado em Ofício: “A CETESB, via correspondência física, encaminhou à esta Secretaria Executiva, em 07/10/2016, documentação solicitando

69 análise e manifestação do CBH-AT quanto a proposta de compensação
 70 ambiental apresentada em nome de Bonifácio Hipólito da Silva.”
 71 Debateram se os valores estavam estipulados por norma e se o
 72 procedimento era pertinente à metragem do lote. Chegou-se à conclusão
 73 que não havia critério definido. Valentina reiterou a importância de haver
 74 critérios e procedimentos para efetuar as recomendações, com bases
 75 técnicas, para então prosseguir com decisões pertinentes. Ao final dos
 76 debates foi elaborado o parecer referente ao Empreendimento:
 77 “Compensação monetária para adequação do lote mínimo”. A CETESB,
 78 via correspondência física, encaminhou à esta Secretaria Executiva, em
 79 07/10/2016, Ofício solicitando análise e manifestação do CBH-AT. O
 80 assunto foi atribuído ao Grupo de Trabalho (GT) Consultas Ambientais
 81 para análise em conjunto com o Subcomitê Cotia Guarapiranga, devido a
 82 área de atuação. Conforme dispõe a Deliberação CBH-AT nº 18, de
 83 12/12/2014 no Artigo 3º: “As eventuais consultas ao CBH-AT,
 84 encaminhadas por órgãos de licenciamento ambiental, de
 85 empreendimentos localizados ou que impactem as áreas de atuação dos
 86 Subcomitês, deverão ser analisadas pela CT-PA em conjunto com o
 87 respectivo Subcomitê”, tendo se baseado nas Documentações Técnicas
 88 contidas no Processo Cetesb nº 72/10534/15 – volume único. ANÁLISE:
 89 O presente empreendimento não se enquadra nos termos dos incisos I e
 90 II do parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CBH-AT 18 de 12 de
 91 Dezembro de 2014, descrito abaixo, pois trata-se de um
 92 desmembramento de 8 (oito) lotes e no caso específico, refere-se à área
 93 de 1.415,6 m², inferior ao lote mínimo (1.500 m²) estabelecido para SOD
 94 – Subárea de Ocupação Diferenciada da área de proteção e recuperação
 95 dos mananciais – bacia do Guarapiranga (APRM-G): Artigo 2º - A
 96 regularização e o licenciamento mediante compensação ambiental, e o
 97 licenciamento de atividades enquadradas como polos geradores de
 98 tráfego na APRM-G, motivados pelos órgãos de licenciamento ambiental,
 99 para a manifestação deste órgão colegiado, deverão ser avaliados pela
 100 Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA, em conjunto
 101 com o Subcomitê Cotia-Guarapiranga. Parágrafo único. Para a
 102 regularização e o licenciamento tratados no caput deste artigo, os
 103 empreendimentos devem possuir as seguintes características: I –
 104 Loteamentos com área maior ou igual a 100.000m²; II – Condomínio com
 105 número de unidades habitacionais maior ou igual a 10; III – Indústrias
 106 com área construída maior ou igual a 5.000m²; IV – Instituições de

ensino, de esporte e lazer, de saúde, de segurança ou religiosas com área de terreno maior ou igual a 100.000m² ou área construída maior ou igual a 5.000m². O Empreendimento em questão portanto em análise de compensação ambiental não se enquadra nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CBHAT nº 18/2014. o GT Consultas Ambientais nada tem a se opor e o empreendedor recolhe o valor específico de meio por cento do valor venal do empreendimento perfazendo cerca de R\$ 12.000,00 em até 12 prestações, em conta destinada à compensação do Subcomitê Cotia Guarapiranga.

5. Parecer Técnico sobre a Compensação Ambiental referente ao Conjunto Residencial Bosque do Cipó 1, em Embu-Guaçu.

A representante da empresa Construtora Elecon, Rita de Cássia Cunha, apresentou, em síntese, o terreno do empreendimento no ano de 2003 (mapa EMPLASA) e as áreas de zoneamento, no ambiente de matas e localização em área isolada, com eucaliptos, araucárias e bambuzal. O cálculo de unidades máximas permitidas foi atualizado e reapresentado, em período que ocorreu desde uma primeira apresentação, conforme previsto para áreas de zoneamento, e sendo o empreendimento vinculado ao Projeto do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” com possibilidades de receber recursos subsidiados. Bruno Leonel (CIESP) perguntou se havia corpos hídricos no local, inclusive nascentes, o empreendedor respondeu que está fora da localização a 150 mts distantes, conforme referenciado planta EMPLASA nº 2242 de 07/04/2016, anexa ao processo. Sonia questionou se haveria captação e aproveitamento das águas de chuvas. O empreendedor respondeu que sim, previsão pela cobertura com diversas contribuições deslocadas para caixa de retenção especial para drenagem evitando inundações, com capacidade de 40m³, maior do que o necessário legalmente, direcionada a uma segunda caixa para o reuso, como irrigação e lavagem, totalizando três caixas de capacidade 30 m³. Sonia perguntou do tratamento da água retida, e recomendou que a água deveria ter identificação de uso inadequado para consumo humano. O empreendedor respondeu que seria tratamento convencional, com cloro, e ausência de torneiras, evitando seu uso indevido, operado por bombas hidráulicas e em circuito totalmente fechado. Foi verificado também a previsão com autorização da

142 SABESP para implantação de troncos da rede de coleta de esgotos,
 143 beneficiando a região como um todo, obedecendo a legislação municipal,
 144 com medição individualizada. Uma parte da compensação ambiental
 145 referente ao corte de árvores e outra pela ocupação uso do solo se dará
 146 no próprio terreno, outra no terreno vizinho e ainda uma outra em APP.
 147 Foi apresentado, tabela demonstrativa das árvores a serem plantadas, e
 148 na segunda área vinculada, a proposta compensação. O empreendedor
 149 demonstrou por fotografias aéreas a área comprada para compensação
 150 de supressão de árvores. Bruno Leonel em nome do GT agradeceu a
 151 presença, apresentação e esclarecimentos do empreendedor. O GT
 152 Prosseguiu com a elaboração do Parecer Técnico. O empreendimento
 153 Conjunto Residencial Bosque do Cipó 1 está situado à Rua Aurora de
 154 Jesus, esquina com a Rua Eduardo Garrido Sola em Área de Proteção de
 155 Recuperação de Mananciais da Bacia do Reservatório Guarapiranga –
 156 APRM-G. Ocupa uma área de terreno de 9.997,27 m², e prevê a
 157 implantação de condomínio residencial a ser constituído por 07 (sete)
 158 edifícios e um total de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais. 2.2
 159 Conforme figura 1 – “ Implantação”, verificou-se nos autos do referido
 160 Processo que a área de implantação do empreendimento está inserida
 161 parcialmente (6.832,06 m²) em Subárea de Urbanização Controlada
 162 (SUC) e a outra parte de 3.165,21 m² em Subárea de Baixa Densidade
 163 (SBD) da APRM-G, no município de Embu Guaçu. 2.3 De acordo com o
 164 Empreendedor, a SABESP emitiu a carta de diretrizes CT.MSI nº
 165 699/2015 de 22 de dezembro de 2015, pela qual informa-se que para
 166 atender este empreendimento quanto ao sistema de abastecimento de
 167 água, deverá ser realizada uma ligação em frente ao imóvel na rede
 168 Sabesp de diâmetro de 200mm em ferro fundido na Rua Aurora de Jesus.
 169 Para o sistema de esgotamento sanitário, foi informado que o mesmo
 170 será viável através de prolongamento de rede coletora de esgoto com
 171 interligação no trecho de rede coletora existente na Rua Hermes da
 172 Fonseca. 2.4 Conforme planta 2242 de 07 de abril de 2016 da EMPLASA,
 173 aposta ao referido Processo, verificou-se que não há curso d’água,
 174 nascentes ou espelhos d’água, nas proximidades imediatas, portanto não
 175 foram observadas Áreas de Preservação Permanente – APP; 2.5 A
 176 Cetesb informou o empreendimento é compatível com as respectivas
 177 subáreas de ocupação (SUC e SBD) da APRM-G e que poderá ser
 178 implantado mediante a aplicação do instrumento de compensação
 179 ambiental previsto na Lei 12.233/06; 2.6 Os cálculos realizados pela

Cetesb, detalhados no despacho 2709/2016 folha 557 do referido
 Processo, apontam que a área mínima necessária para compensação é
 de 23.250m², zoneamento 80% SUC e 20% SBD. 2.7 Para atender a
 essa condição do licenciamento, o empreendedor apresentou à Cetesb a
 compensação mediante a vinculação de uma área não-contígua, inserida
 na APRM-G e situada no município de Embu-Guaçu, com área total de
 24.000 m², que possui significativa função ambiental, pois é totalmente
 coberta de vegetação nativa, conforme mostram as Figuras 2 e 3: Figura
 2: Localização da Área de Compensação e Figura 3: Topografia da Área
 de Compensação. 2.8 Com relação aos recursos hídricos, não foram
 identificados impactos significativos na Bacia Hidrográfica. 3.
 RECOMENDAÇÃO Considerando os pontos destacados neste Parecer e
 a proposta de compensação para o licenciamento ambiental do
 empreendimento em questão, o Grupo de Trabalho Consultas
 Ambientais, a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação e o
 Subcomitê da Bacia Hidrográfica Cotia-Guarapiranga, entendem que os
 documentos apresentam esclarecimentos adequados quanto ao impacto
 da redução de vegetação sobre a produção de água, mostrando que os
 efeitos podem ser considerados desprezíveis, e recomendam: 1. O
 prosseguimento do processo de licenciamento ambiental do
 empreendimento mediante a compensação ambiental apresentada à
 Cetesb pelo empreendedor. 2. Identificação, com placas no
 empreendimento e na área de compensação, contendo a
 responsabilidade de conservação e preservação da área de
 compensação ambiental pelo empreendedor, registro imobiliário e/ou
 número da licença ambiental e os termos de sua preservação, conforme a
 Lei 12.233/2006.

6. ENCERRAMENTO

Tendo sido cumprida a pauta de trabalhos e não havendo mais assuntos,
 foi encerrada a reunião.